



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VARRIÇÃO  
MANUAL COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS,  
NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO  
DE AMÉRICA DOURADA/BA.**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021**

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BAHIA**, mediante a **PREGOEIRA** e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA nº 010/2021, torna público que, conforme autorizações contidas no **processo administrativo nº 111/2021** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR VALOR GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 09/04/2021.**

**HORÁRIO: 15:00 horas – Horário do Estado da Bahia.**

**LOCAL:** Na sala de Licitações, Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América dourada/BA.

### **1. – DO OBJETO**

**1.1. –** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VARRIÇÃO MANUAL COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº. 111/2021**

**1.2. –** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.3. –** Ficarão a cargo do vencedor do LOTE do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva do equipamentos e maquinas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

### **2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. –** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**2.1.1 -** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.1.2 -** Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

**2.2. –** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**2.3. –** Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

### **3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**PROCESSO Nº. 111/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**PROCESSO Nº. 111/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**3.2.** – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência penalizará no não credenciamento do representante da empresa.

#### **3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:**

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a PREGOEIRA, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**a1) Apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.**

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **autenticada** ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;**

**e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento e habilitação, que não forem apresentados autenticados em cartório, poderão ser apresentados, da seguinte forma:**

**I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade. A não apresentação dos documentos em original na sessão, ensejará o não credenciamento ou na inabilitação do licitante.**

#### **4. – DA PROPOSTA**

**4.1. – A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:**

**a) Valores unitários e globais do fornecimento/prestação de serviços em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;**

**b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;**

**b1) Em caso de algum (ns) item (ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).**

**c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;**

**d) A ausência de menção de marca para qualquer item dos lotes irá desclassificar a licitante para o lote divergente **(Não se aplica neste caso)**.**

**4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens do lote ficará alijada de participar da etapa de lances verbais do lote com itens não cotados.**

**4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.**

#### **4.3. – Do pagamento**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

a) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com INSS), e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento da letra “A” da cláusula 4.3 deste edital acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

#### **4.4. – Da execução do contrato:**

a) O objeto deste edital será de entrega continuada, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, com responsabilidade e custos da empresa vencedora, para qualquer quantidade solicitada.

4.5. – O Prazo de contratação será até **08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessos períodos.**

### **5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta:

02.07.01 – 2050 – 3390.39.00, FONTE 00 - ORDINÁRIO

5.2 - O valor total Máximo do Orçamento Objeto deste Edital é de R\$ 1.089.705,72 (um milhão oitenta e nove mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos), para 08 meses. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados constantes neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

### **6. – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** **(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei no 10.520/02)**

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope 02 – **HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo A PREGOEIRA, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei nº 8.666/93).**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**6.2.1 - A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, se houver, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

b) Cédula de Identidade dos sócios ou documento equivalente com foto.

**6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei nº 8.666/93).**

**a** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**. O mesmo poderá ser retirado no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na

forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**d** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**e** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**f** – Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da

**Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

**g** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**h** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site:

[www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **02 (dois) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

**6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA: (Art. 31 da Lei nº 8.666/93).**

6.3.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante e dentro do prazo de validade para o Certame;

6.3.2 – A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

6.3.3 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica e de seus sócios e/ou empresário; e

6.3.5 Certidão negativa de licitantes inidôneos, do TCU – Tribuna de Contas da União

**6.4. – A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Registro ou inscrição na entidade profissional competente; certidão de registro e quitação da empresa licitante, no Conselho Regional de Administração – CRA.
- b) Indicação do Profissional legalmente habilitado, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelos serviços objeto da licitação (**Administrador de empresas**), e comprovação de seu vínculo contratual com a licitante, até a data abertura da licitação, devendo ainda ser o responsável pela direção dos serviços licitados, **com declaração expressa de que o mesmo aceita a indicação para a direção dos serviços.**
- c) A comprovação de que o Profissional de nível superior acima mencionado integra o quadro permanente da empresa poderá ser feita com os seguintes documentos:
  - Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), acompanhada da Ficha de Registro de Empregado e Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas.
  - Ato Constitutivo no caso de Dirigentes/sócio;
  - Contrato de prestação de serviços.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;*

- d) Termo com firma reconhecida, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado.
- e) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado,
- f) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com firma reconhecida.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- g) Termo de Compromisso pela licitante, no qual fique claramente evidenciado a obrigação de possuir instalações no Município, em até 5 (cinco) dias após a data do início dos serviços e durante toda a execução do contrato, para cumprimento do objeto da licitação, caso venha sagrar-se vencedora de licitação, com firma reconhecida.

#### **6.5 – Documentação Complementar:**

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

b) Alvará de Funcionamento, em plena validade, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

e) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.**

**6.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.**

**6.6.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:**

- a) **Substituição e apresentação de documentos, ou**  
b) **Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**6.6.2 – A verificação será certificada pela PREGOEIRA e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**6.6.3 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

**6.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.**





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.5 ou estando qualquer certidão vencida, a PREGOEIRA poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo, sob pena de inabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

**6.6.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.6.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05** (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**6.6.8** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

## **7. – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

**7.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor valor global**.

**7.1.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**7.1.3** - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**7.2.** – Abertura da sessão pela PREGOEIRA, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

**7.3.** – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

**7.3.1** - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

**7.4.** – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

**7.5.** – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**7.6.** – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**7.6.1** - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

**7.6.2** - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

**7.6.3** - As propostas que estiverem com valor superior ao valor global constante do quadro, a seguir, serão desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes:

LOTE	VALOR TETO
01	R\$ 1.089.705,72

**7.6.4** - A PREGOEIRA durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

**7.7.** – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

**7.7.1** - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

**7.7.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

**7.7.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, A PREGOEIRA selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**7.7.4** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo A PREGOEIRA negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

**7.7.5** - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, A PREGOEIRA poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**7.8.** – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário A PREGOEIRA.

**7.8.1** - A convocação para a oferta de lances, pela PREGOEIRA, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**7.8.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo A PREGOEIRA flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

**7.8.3** - A PREGOEIRA poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

**7.8.4** - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela PREGOEIRA, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.8.5** - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem **7.8.5** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem **7.8.5** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**7.8.6** - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo A PREGOEIRA decidir motivadamente a respeito.

**7.8.7** - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**7.8.8** - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**7.8.8.1** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8.8.2** - Sendo aceitável a oferta, será verificada pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**7.8.8.3** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, A PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**7.8.8.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

**7.8.8.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela PREGOEIRA, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**7.8.9** - Aclamação do licitante vencedor.

**7.8.10** - Vistos e rubricas, pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

**7.8.11** - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**7.8.12** - Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.8.13** - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

**7.8.14** - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**7.8.15** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**7.8.16** - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar a PREGOEIRA, os quais farão parte do processo licitatório.

## **8. – DAS PENALIDADES**

**8.1.** – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

**8.2. – A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:**

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de América Dourada pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de América Dourada.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

8,3 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de América Dourada, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço o **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

## **9. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1.** – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de América Dourada, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**9.1.1** - Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2.** – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**9.3.** – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**9.3.1** - Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail correios ou qualquer outro meio eletrônico.

**9.3.2** - Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio da PREGOEIRA, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

**9.3.3** - A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**9.4.** – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**9.5.** – O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

**9.6.** – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Av. Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada–Ba, das 08:00 às 12:00 de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao.americadourada@gmail.com](mailto:licitacao.americadourada@gmail.com) em dias úteis.

## **10. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** – Não havendo a manifestação de recurso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** – Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **11. – CONTRATAÇÃO**

**11.1.** – Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**11.2.** – Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**11.3.** – O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

**11.4.** – A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**11.5.** – Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.** – Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá (ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

**11.7.** – O (s) contrato(s) terá(ão) o prazo 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**11.8.** – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**11.9.** – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**11.10.** – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**11.11.** – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**11.12.** – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**11.13.** – O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**11.14.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**11.14.1** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**11.14.2** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**11.14.3** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## **12. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** – O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**12.2.** – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**12.3.** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**12.4.** – O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **13. – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** – **A forma de fornecimento/prestação de serviços será forma continuada, conforme autorização da secretaria solicitante.**

**13.2.** – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**13.3.** – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

**13.4.** – O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma continuada conforme solicitação da secretaria.

**13.5.** – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

## **14. – REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**14.1.** – A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**14.2.** – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** – Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## **15. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**15.1.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá A PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.2.** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

**15.3.** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**15.4.** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5.** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.6.** – É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**15.6.1** - A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**15.6.2** - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**15.7.** – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**15.8.** – Os vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

**15.9.** – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular na fase de habilitação, no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta,



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de América Dourada, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**15.9.1** - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão e o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**15.9.2** - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos, em caso de ocorrer uma segunda sessão.

**15.10.** – **Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Romão Gramacho, nº77, Centro, América Dourada–Ba, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.**

**15.11.** – Fica designado o foro da João Dourado - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. – DOS ANEXOS**

**16.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo IA);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);

América Dourada - Bahia, 29 de março de 2021.

**DANIELY ARAGÃO SOUSA**  
PREGOEIRA



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## SUMÁRIO

1. PROPÓSITO.....	22
2. APRESENTAÇÃO.....	22
2.1. Descrição do Município .....	22
2.2. Área de Abrangência do Projeto .....	22
3. JUSTIFICATIVA.....	22
4. OBJETO DA LICITAÇÃO .....	22
5. PRAZO DO CONTRATO .....	23
6. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO .....	23
6.1. Lote 01 - Coleta e Transporte de Lixo Urbano .....	23
6.1.1. Definição .....	23
6.1.2. Estimativa do volume de lixo a ser coletado .....	23
6.1.3. Dimensionamento da Frota de Veículos .....	23
6.1.4. Operacionalização .....	24
6.1.5. Parâmetros de cálculo .....	25
6.2. Lote 02 - Varrição Manual.....	26
6.2.1. Aspectos Gerais .....	26
6.2.2. Coleta de Dados.....	28
6.2.3. Metodologia de Execução.....	28
6.2.4. Coleta de material .....	28
7. ORÇAMENTO.....	29
7.1. Orçamento Básico / Planilha de Quantidades para Licitantes.....	29
8. ESPECIFICAÇÕES.....	31
8.1. Especificações Técnicas.....	31
8.1.1. Definição da Área.....	31
8.1.2. Serviços a serem realizados.....	31
8.1.3. Aspectos Gerais .....	32
8.2. Valor máximo para esta contratação.....	33
ANEXOS.....	34



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## **PROPÓSITO**

Este termo tem por finalidade definir os elementos que norteiam a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e varrição manual com destinação final dos resíduos, na sede, distritos e povoados do município de América Dourada/BA.

## **APRESENTAÇÃO**

### **Descrição do Município**

América Dourada é um município brasileiro do estado da Bahia, localizado na região centro-norte do estado, que dista, da capital, cerca 430 km. Ele possuía uma população em 2010 de 15.961 habitantes, 10832 habitantes em zona urbana, e 5129 habitantes em zona rural (IBGE-2010), sendo a população estimada em 2020 de 16090 habitantes e sua densidade demográfica em 2010 era de 19,05hab/km<sup>2</sup>. Para o ano de 2021 a estimativa é 17070hab.

### **Área de Abrangência do Projeto**

A área de interesse deste projeto é a Sede e as localidades rurais: Soares, Prevenido, Nova América, Campo Largo, Campo Alegre, Belo Campo, Lagoa dos Borges, Ipanema, Lagoa Verde, Alegre, Maximiniom Sarandi, Felix, Queimada dos Vianas, Queimada dos beneditos, Barriguda, Lajedão dos Mateus, Sapecado, Canabrava, Boa vista, Lapinha, Terra nova, Lajedão de Leopoldo, Vila Martins, Lagoa Verde 2.

Segue no ANEXO II, mapa do município de América Dourada-Ba que destaca as localidades de abrangência deste projeto.

## **JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal 11.445/2007 estabelece que os serviços de limpeza urbana que integram o saneamento básico se constituem dos serviços de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; são considerados serviços públicos especializados.

Sendo serviços públicos a responsabilidade de lidar com eles é do poder público. E por esta razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

## **OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas, para prestar serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar, comercial e industrial, varrição manual de ruas no Município de América Dourada, Bahia.

A prestação destes serviços se dará por lotes:

1. Lote 01 - Coleta e Transporte de Lixo Urbano;
2. Lote 02 - Varrição Manual;



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## PRAZO DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços licitados é de 8 (oito) meses, prorrogáveis conforme inciso II do artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## ESTUDOS E PROJETO BÁSICO

### Lote 01 - Coleta e Transporte de Lixo Urbano

#### Definição

Este serviço consiste na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais e comerciais no perímetro urbano.

#### Estimativa do volume de lixo a ser coletado

O volume de lixo estimado para o município, utilizando a quantidade per capita de 0,5Kg/hab/dia, conforme o Manual de Gerenciamento Integrado<sup>1</sup>, Tabela 6, que engloba o lixo comercial e residencial e a densidade do lixo urbano de 230kg/m<sup>3</sup> para lixo solto e de 500kg/m<sup>3</sup> para o lixo compactado. O número de habitantes estimado é de 17070hab, fica:  $0,5 \times 17070 \times 30 / 1000 = 256,05 \text{ton/mês}$  ou  $256,05 / 0,230 = 1115,22 \text{m}^3/\text{mês}$

#### Dimensionamento da Frota de Veículos

Deve-se calcular o quantitativo de resíduos por dia de coleta, que difere do volume gerado diariamente, uma vez que a coleta não é feita diariamente.

Utiliza-se a relação:

$$Q_c = \frac{Q_d \times 7}{D_c}$$

Onde:

$Q_c$  – Quantitativo de resíduos por dia de coleta, em toneladas

$Q_d$  – Geração diária de resíduos, em toneladas

$D_c$  – Número de dias de coleta por semana

$$Q_c = \frac{Q_d \times 7}{D_c} = \frac{8,535 \times 7}{5} = 11,95 \text{ Ton}$$

Considerando o quantitativo de resíduos por dia de coleta  $Q_c$  e a capacidade de carga do caminhão de coleta  $C_c$ , estima-se o número total de cargas  $N_c$  por dia:

$$N_c = \frac{Q_c}{C_c} = \frac{11,95}{12,5} = 0,956$$

Onde:

$N_c$  – Número total de cargas por dia de coleta

$Q_c$  – Quantitativo de resíduos por dia de coleta, em toneladas

$C_c$  – Capacidade de carga do veículo de coleta, ton/carga

Ou seja, como 12,5ton corresponde a 1 caminhão de 7,5Ton e 1 caminhão de 5,0Ton, tem-se  $0,956 \times 2 = 1,912$  viagens arredondo para 2 viagens por dia, 10 por semana.

<sup>1</sup> Manual de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos / José Henrique Penido Monteiro ...[et al.]; coordenação técnica Victor Zular Zveibil. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Levando em consideração apenas a capacidade dos coletores apenas 10 viagens por semana seriam suficientes. No entanto, observa-se que as localidades em que se fará a coleta possuem uma distância razoável comparando umas com as outras e com relação ao depósito de lixo. Outro ponto a se levar em conta é que a população dos povoados não é uniforme. Ela varia muito. Enquanto uma localidade possui aproximadamente 6000hab outras possuem apenas 50hab.

Sendo assim, serão necessárias 13 viagens por semana, conforme tabela abaixo;

Nº da Rota	Extensão (Km)	Frequência Semanal Coleta	Distância mensal (km)
1,00	100,00	3,00	1.299,00
2,00	73,00	1,00	316,09
3,00	26,00	3,00	337,74
4,00	83,30	1,00	360,69
5,00	74,90	1,00	324,32
6,00	64,40	1,00	278,85
7,00	13,40	1,00	58,02
8,00	44,50	2,00	385,37
Total		13,00	3.360,08

*Tabela 1 - Número de viagens*

### **Operacionalização**

A operacionalização deste serviço será efetuada de porta em porta em todas as vias públicas abertas à circulação de veículo coletor. A coleta se dará nas rotas conforme tabela anexo. Serão utilizados dois caminhões coletores 01 caminhão truck com coletor capacidade de 15m<sup>3</sup> e 01 caminhão toco com coletor de 10m<sup>3</sup>, incluindo 01 motorista e 03 assistentes de coleta para cada caminhão. A empresa contratada deverá dispor de supervisor, que será o intermediário entre esta e o município e o responsável pela organização dos trabalhos de suas equipes. A destinação do lixo coletado, a princípio, será em depósito cuja distância está na tabela abaixo.





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS									
Rota	Localidades	Distancia até o Aterro (km)	Dist. Percorrida na rota (km)	Frequência de Coleta		DMT (km/mês)	População Estimada	Lixo produzido (Ton/mês)	Momento de transporte Ton*km/mês
				Semanal	Mensal (4,33 sem/mês)				
1	Soares	25,00	100,00	3,00	12,99	1.299,00	6.000	108,00	140.292
	Ipanema	20,00					700		
	Lagoa dos Borges	13,00					500		
2	Vila Martins	25,00	73,00	1,00	4,33	316,09	90	22,35	7.065
	Belo Campo	33,30					700		
	Campo Largo	27,00					300		
	Sarandi	27,00					100		
	Campo Alegre	22,00					300		
3	América Dourada - Sede	2,40	26,00	3,00	12,99	337,74	2.500	60,00	20.264
	Nova América	1,20					1.500		
4	Terra nova	33,20	83,30	1,00	4,33	360,69	80	9,15	3.300
	Queimada dos beneditos	35,50					100		
	Alegre	35,50					200		
	Lagoa Verde	30,00					100		
	Lagoa Verde 2	33,00					50		
	Queimada dos vianas	30,90					80		
5	Canabrava	36,80	74,90	1,00	4,33	324,32	120	8,55	2.773
	Sapecado	28,60					50		
	Felix	8,90					100		
	Barriguda	10,40					80		
	Maximinio	6,70					150		
	Boa vista	4,00					70		
6	Lajedão dos Mateus	32,00	64,40	1,00	4,33	278,85	100	1,95	544
	Lajedão de Leopoldo	29,00					30		
7	Lapinha	5,70	13,40	1,00	4,33	58,02	70	1,05	61
8	Prevenido	12,00	44,50	2,00	8,66	385,37	3.000	45,00	17.342
Total						3.360,08	17.070	256,05	191.641

Tabela 2 – Distância utilizada para cálculos

## Parâmetros de cálculo

### Horas Extras

Os serviços de coleta serão executados em dias úteis, ou seja, no turno diurno, de segunda a sexta-feira. Não há previsão de horas extras.

### Uniformes

Conforme as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS<sup>2</sup>

*Deve ser definida para cada trabalhador a composição do uniforme. a apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antônio Wolmer traz os seguintes parâmetros anuais:*

- *Motorista: 6 jogos por ano de calçado com solado de borracha, blusa brim e calça comprida;*

<sup>2</sup> MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. Goiânia, Goiás, Brasil. Acesso em 19 de março de 2021, disponível em <https://www.tcm.go.gov.br/explorer/repositorio/2014/Manual%20de%20Orientacoes%20para%20Analise%20de%20Servicos%20de%20Limpeza%20Urbana.pdf>



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- *Coletor: 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de colete refletor, boné e capa de chuva; e 24 luvas de raspa.*

*OBS.: o preço de cada item deve ser cotado no mercado.*

## **Veículos**

- **Depreciação**

Para o Cálculo da depreciação foi adotado a linear, segundo a metodologia do TCE/RS. O custo do caminhão (Chassis) foi considerado com base em preços do mercado e considerando o veículo ano de 2015, modelo VW17-230 E Constellation 2p (diesel)(E5) 4x2 Toco e o modelo VW 23-230 Constellation. 3-Eixos (diesel)(E5) Trucado. Já para o preço do compactador, foi considerado o valor de 35% do valor do caminhão compactador (cavalo mecânico + caçamba compactadora).

O valor da depreciação do chassi foi adotado com base na tabela proposta pelo TCE/RS na planilha modelo (65,18%, Vida útil de 10 anos, e idade do caminhão de 6 anos).

- **Fator de Utilização**

O Fator de Utilização expressa o índice de aproveitamento da equipe de coleta, juntamente com os equipamentos durante um período de dias úteis, normalmente por semana.

É calculado em função das horas trabalhadas no período para a execução completa da coleta de resíduos sólidos no município. O projeto básico determinará a quantidade de horas necessárias para a execução completa do serviço.

O projeto básico prevê a necessidade de utilização das 07 às 11:00h, ou seja, 4 horas diárias.

O Fator de Utilização neste caso será de:

$$4h \times 5 \text{ dias} \div 44h = 0,4545 \text{ ou } 45,45\%$$

Neste caso, o município irá remunerar apenas este percentual sobre o valor da depreciação dos veículos e equipamentos neste contrato de coleta, uma vez que no restante da jornada o contratado não os utiliza e, portanto, estes não sofrem desgastes.

## **Lote 02 - Varrição Manual**

### **Aspectos Gerais**

Varrição ou varredura envolve a atividade de limpeza de logradouros públicos, que consiste na remoção de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, por exemplo, cuja composição, em cada local, é função de:

- arborização existente;
- intensidade de trânsito de veículos;
- pavimentação e estado de conservação do logradouro;
- uso dominante (residencial, comercial, ...);
- circulação de pedestres.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio.

Não se espera encontrar sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos neste logradouro. A limpeza das calçadas fica por conta dos moradores.

A produção de um varredor diariamente fica entre 2 e 4km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM<sup>3</sup>. Adotaremos 3,0km de sarjeta/dia/gari

Em geral utiliza-se de 2 a 3 garis por circuito, sendo 1 ou 2 varredores e 1 coletor (carrinho). Deste modo serão utilizados uma equipe de 03 pessoas – 2 varredores e 1 coletor.

O consumo de sacos de lixo é 6 a 10 unidades de 100l por varredor/dia. O saco de rafia foi considerado reutilizável pelos menos por 03 vezes.

A equipe de varrição será de 2 varredores e 1 coletor, portanto, composta de 3 garis por circuito, munidos de recipiente térmico para água (5L), vassoura, pá, carrinho coletor tipo lutocar e sacos de lixo.

A extensão de sarjetas a serem varridas foi determinada na tabela "PLANILHA DE ROTAS E TRAJETOS", onde está lançada a extensão, por povoado, de vias normais e principais e praças e a frequência de varrição em cada caso, determinada pela administração. Deste modo a extensão de sarjetas a varrer de 627,51km em todo o município foi determinada pelas seguintes equações:

$$\text{Ext. de sarjetas de vias} = \frac{2 \cdot ((\text{Ext. de vias} - \text{Ext. de vias princ.}) \cdot \text{Freq.} + \text{Ext. de vias princ.} \cdot \text{Freq.})}{1000},$$

e

$$\text{Ext. de praças} = \frac{\text{Área de praças} \cdot \text{Freq.}}{0,6 \cdot 1000}.$$

A quantidade de varredores é determinada pela relação:

$$N = \frac{d}{25,25 \cdot r}$$

Sendo:

N – quantidade de varredores

d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)

r – produtividade por varredor/varredeira (km de sarjeta/dia/varredor)

20,92 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 52 sábados – 10 feriados, dividido por 12 meses).

$$N = \frac{627,51}{20,92 \cdot 3} = 10 \text{ varredores}$$

Serão, portanto, utilizados 15 pessoas: 5 equipes compostas de 2 varredores e 1 coletor, segundo metodologia proposta pelo Manual para análise de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos<sup>4</sup>

O lutocar (Carrinho de ferro com rodas de pneus que consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido). É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas. Os tipos mais conhecidos no Brasil são o lutocar e o prefeitura, que podem ser guarnecidos com sacos plásticos. O seu custo foi encontrado incluindo a depreciação, o custo da remuneração do capital e a manutenção do equipamento. Para esta foi adotada o custo de manutenção de 65% de um equipamento, conforme a metodologia do manual citado acima.

<sup>3</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Cartilha de Limpeza Urbana. Disponível em:

< [http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/cartilha\\_limpeza\\_urb.pdf](http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/cartilha_limpeza_urb.pdf) >. Acesso em: 19 mar. 21.

<sup>4</sup> Goiás (Estado), Tribunal de contas dos municípios. **Manual para análise de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**. Tribunal de contas dos municípios do estado de Goiás. Coordenação de Ericka da Silva Cândido, Maria Diniz Cabral, Verna de Simone Borma. Goiânia: TCMGO. 2017



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

### **Coleta de Dados**

Os dados para o orçamento da Varrição e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pelo software “Google Earth”, e Equipe de coleta de resíduos da Secretaria Municipal de Obras.

### **Metodologia de Execução**

O orçamento da Varrição Manual foi desenvolvido, através do levantamento da extensão das principais ruas pavimentadas na sede do município com número de habitações relevantes, que serão beneficiadas com o serviço que ocorrerá semanalmente. A frequência de varrição varia conforme tabela de rotas e trajetos da planilha orçamentária em anexo.

### **Coleta de material**

Um caminhão basculante de 6m<sup>3</sup> será destinado a coleta de lixo proveniente da varrição manual.

A metodologia de cálculo utilizada para determinar o volume de material a ser coletado consiste em estimar o volume médio da quantidade de sacos de rafia que dever ser utilizado para cada localidade de acordo com a frequência estipulada pela prefeitura. O volume de cada saco foi estimado em 0,03m<sup>3</sup> ou 30l de material. A quantidade de lixo especificada para cada varredor foi de 6unid/dia.

A distância de cada localidade até o depósito de lixo foi considerada multiplicada pela frequência de varrição estipulada pela prefeitura.

Exemplo: Localidade de Soares

Extensão de ruas a ser varridas: 71,22km

Quantidade de varredores:  $71,22/(5*3) = 4,75$  varredores por semana

Volume de material:  $4,75*5*6*0,03*4,33 = 18,50\text{m}^3$

A distância média de transporte foi determinada utilizando a rota interna de coleta dividida por dois adicionada a distância da localidade ao depósito de lixo vezes a frequência de varrição semanal.

Extensão de Ruas a varrer:  $71,22\text{km} / 2 + 25*4\text{km} = 135,61\text{km}$

As demais localidades estão na planilha de rotas e trajetos.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## ORÇAMENTO

### Orçamento Básico / Planilha de Quantidades para Licitantes

Este orçamento foi elaborado levando-se em consideração as composições de preços, preços de insumos de mão de obra, ferramentas, materiais e combustíveis locais, apresentados no anexo III.

Abaixo, tem-se a planilha referencial utilizada para orçamento.

#### Lote 01 – Coleta de Lixo Urbano

Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>LOTE 01. COLETA DE LIXO URBANO</b>		
<b>LOTE 02. VARRIÇÃO MANUAL</b>		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>		
<b>CUSTO TOTAL DO PERÍODO (8 MESES)</b>		

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**

Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>LOTE 01. COLETA DE LIXO URBANO</b>		
<b>1.2. Mão-de-obra</b>		
1.2.1. Agente de limpeza - Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos)		
1.2.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)		
1.2.3. Supervisor Turno do Dia		
<b>1.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>		
1.3.1. Uniformes e EPI's para Coletor		
1.3.2. Uniformes e EPI's para Motorista e Supervisor		
<b>1.4. Veículos e Equipamentos</b>		
1.4.1. Veículo Coletor Compactador Toco 10 m <sup>3</sup> (Coleta domiciliar)		
1.4.2. Veículo Coletor Compactador Truck 15m <sup>3</sup> (Coleta domiciliar)		
<b>1.5. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>		
<b>1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>		
<b>CUSTO TOTAL - LOTE 01</b>		
<b>CUSTO TOTAL DO PERÍODO (8 MESES)</b>		

**RATEIO DOS CUSTOS MENSIS - COLETA DE LIXO**

(A) Total de custos mensais:	R\$	-	
(B) Volume médio de resíduos coletados por mês:		1.113,261	m <sup>3</sup> /mês
(C) Massa média de resíduos coletados por mês (k=0,230 ton/m <sup>3</sup> ):		256,05	ton/mês
<b>PREÇO POR m<sup>3</sup> COLETADA: [A/B]</b>		<b>R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>-</b>
<b>PREÇO POR Ton COLETADA: [A/C]</b>		<b>R\$/ton</b>	<b>-</b>



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**Lote 02 – Varrição Manual**

	ESTADO DA BAHIA
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA</b> Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de América Dourada

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e varrição manual com destinação final dos resíduos, na sede, distritos e povoados do município de América Dourada/BA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**

Item	Custo (R\$/mês)	%
LOTE 01. COLETA DE LIXO URBANO		
LOTE 02. VARRIÇÃO MANUAL		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>CUSTO TOTAL DO PERÍODO (8 MESES)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02. VARRIÇÃO MANUAL**

Item	Custo (R\$/mês)	%
LOTE 02. VARRIÇÃO MANUAL		
<b>2.2. Mão-de-obra</b>		
2.2.1. Agente de limpeza - Turno do Dia (Varrição)		
2.2.2. Uniformes e EPI's para Agente de Limpeza		
<b>2.3. Ferramentas, Equipamentos e Materiais de Consumo</b>		
2.3.1 Ferramentas e Material de Consumo		
2.3.2. Lutocares		
<b>2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>		
<b>CUSTO TOTAL - LOTE 02</b>		
<b>CUSTO TOTAL DO PERÍODO (8 MESES)</b>		<b>-</b>

**RATEIO DOS CUSTOS MENSIS - VARRIÇÃO MECÂNICA**

(A) Total de custos do período contratual:	R\$	-	
(B) Área média de varrição mensal:		376.506,000	m²/mês
(C) Comprimento médio de varrição por mês (l=1,50m):		627,510	Km/mês
<b>PREÇO POR m² VARRIDO: [A/B]</b>		<b>R\$/m²</b>	<b>-</b>
<b>PREÇO POR Km VARRIDO: [A/C]</b>		<b>R\$/km</b>	<b>-</b>



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## ESPECIFICAÇÕES

### Especificações Técnicas

#### Definição da Área

A área abrangida é o perímetro urbano do Município de América Dourada e principais localidades rurais definidas em 2.2.

Os Serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, na circunscrição definidas no item 2. (Mapa de Situação -Anexo I).

#### Serviços a serem realizados

O objeto a ser licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- a) Coleta do lixo urbano;
- b) Varrição de vias urbanas;

Os serviços são assim discriminados:

- Coleta e transporte de lixo urbano

Coletar o lixo significa recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte adequado, à disposição final. Coleta-se o lixo para evitar problemas de saúde que ele possa propiciar.

O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo compactador de 01 Truck com compactador de 15m<sup>3</sup> e 01 Toco com compactador de 10m<sup>3</sup>, cuja guarnição de execução deverá ser composta por 01 (um) motorista e 03 (três) garis, por caminhão, devidamente uniformizados, equipados com ferramentas e equipamentos de proteção individual.

A coleta e o transporte do lixo domiciliar produzido em imóveis residenciais, em estabelecimentos públicos e no pequeno comércio serão efetuados pela empresa contratada encarregada da limpeza urbana.

Os serviços estão programados para serem executados durante a semana de segunda a sexta-feira com dois caminhões disponíveis.

Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos sábados, domingos e feriados, salvo autorizado, pela fiscalização para atender as emergências.

Em alguns casos, os serviços poderão ser complementados com auxílio de pá carregadeira ou retroescavadeira, obedecendo um rigoroso controle de acompanhamento da fiscalização. Tais serviços não constam do orçamento original.

- Varrição de vias pavimentadas

Os serviços de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos com sarjetas, consistem na operação manual da varrição na superfície das sarjetas, até a largura média de 0,6m, canteiros centrais ajardinados ou não e praças, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos de rafia.

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens e canteiros centrais.

A equipe estimada para a operação da varrição manual/mecânica é composta por 02 (um) varredores utilizando-se vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", pá com cabo dobrável e



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

sacos de rafia e 01 coletor que disporá de 01 lutocar. Os sacos serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção pelo caminhão da coleta de lixo urbano

Será facultado, alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato.

Os serviços serão realizados conforme planilhas de rotas e trajetos – Anexo II.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

No decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a Contratante de comum acordo com a Contratada, promoverá as necessárias alterações contratuais/repactuações, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

Quando da autorização do aumento da extensão de vias a serem varridas, a Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

### **Aspectos Gerais**

Competirá à Contratada a admissão de pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos, em sua despesa administrativa, suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Prefeitura, devendo ser impresso na parte frontal, o número da matrícula do empregado.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pelo Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

A contratada enviará, mensalmente, ao FISCAL, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados, para fins de pagamento.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento.

Caberá ao FISCAL do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

### **Valor máximo para esta contratação**

O valor previsto para este contrato foi estimado, para o período de 8(oito) meses, em R\$ 1.089.705,72 (um milhão, oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos) e o custo total mensal em R\$ 136.213,21 (cento e trinta de seis mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos).



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## **ANEXOS**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

### Anexo I – Mapa de Rotas – Abrangência do Projeto





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## ANEXO IA – PROPOSTA DE PREÇO

AMÉRICA DOURADA, xxxx de xxxx de 2021.

À  
Prefeitura Municipal de América Dourada - Bahia  
At.: PREGOEIRA Municipal  
Pregão Presencial nº **012/2021**

Assunto: Proposta de Preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VARRIÇÃO MANUAL COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, conforme especificações do edital.

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VARRIÇÃO MANUAL COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>LOTE 01. COLETA DE LIXO URBANO</b>	<b>R\$ 61.688,44</b>	<b>45,29%</b>
<b>LOTE 02. VARRIÇÃO MANUAL</b>	<b>R\$ 74.524,77</b>	<b>54,71%</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 136.213,21</b>	<b>100,00%</b>
<b>CUSTO TOTAL DO PERÍODO (8 MESES)</b>	<b>R\$ 1.089.705,72</b>	<b>-</b>

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 01. COLETA DE LIXO URBANO

Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>LOTE 01. COLETA DE LIXO URBANO</b>		
<b>1.2. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 28.302,55</b>	<b>45,88%</b>
1.2.1. Agente de limpeza - Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	R\$ 16.954,48	27,48%
1.2.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	R\$ 8.189,23	13,28%
1.2.3. Supervisor Turno do Dia	R\$ 3.158,84	5,12%
<b>1.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 1.898,15</b>	<b>3,08%</b>
1.3.1. Uniformes e EPI's para Coletor	R\$ 1.452,96	2,36%
1.3.2. Uniformes e EPI's para Motorista e Supervisor	R\$ 445,19	0,72%
<b>1.4. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 18.235,16</b>	<b>29,56%</b>
1.4.1. Veículo Coletor Compactador Toco 10 m <sup>3</sup> (Coleta domiciliar)	R\$ 8.885,62	14,40%
1.4.2. Veículo Coletor Compactador Truck 15m <sup>3</sup> (Coleta domiciliar)	R\$ 9.349,54	15,16%
<b>1.5. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 387,60</b>	<b>0,63%</b>
<b>1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 12.864,98</b>	<b>20,85%</b>
<b>CUSTO TOTAL - LOTE 01</b>	<b>R\$ 61.688,44</b>	<b>100,00%</b>
<b>CUSTO TOTAL DO PERÍODO (8 MESES)</b>	<b>R\$ 493.507,52</b>	<b>-</b>

### RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS - COLETA DE LIXO

(A) Total de custos mensais:	R\$	<b>61.688,44</b>
------------------------------	-----	------------------

(B) Volume médio de resíduos coletados por mês:	#NOME?	m³/mês
---	--------	--------

(C) Massa média de resíduos coletados por mês ( $k=0,230 \text{ ton/m}^3$ ):	#NOME?	ton/mês
--	--------	---------

<b>PREÇO POR m³ COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/m³</b>	<b>#NOME?</b>
<b>PREÇO POR Ton COLETADA: [A/C]</b>	<b>R\$/ton</b>	<b>#NOME?</b>

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

#### LOTE 01. COLETA DE LIXO URBANO

##### 1.1. Síntese dos quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.2.1. Agente de limpeza - Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	6
1.2.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	2
1.2.3. Supervisor Turno do Dia	1

Veículos e Equipamentos	Quantidade
1.4.1. Veículo Coletor Compactador Toco 10 m³ (Coleta domiciliar)	1
1.4.2. Veículo Coletor Compactador Truck 15m³ (Coleta domiciliar)	1

##### 1.2. Mão-de-obra

##### 1.2.1. Agente de limpeza - Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário base	mês	1	1.100,00	1.100,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	10,00	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	7,50	-	



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00
<b>Soma</b>				1.540,00
Encargos Sociais	%	83,49%	1.540,00	1.285,75
<b>Total por Agente de Limpeza</b>				2.825,75
Total do Efetivo	homem	6	2.825,75	16.954,48
<b>Total Coletor Diurno</b>				<b>R\$ 16.954,48</b>

Obs.: O salário base da categoria, considerando a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, do SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA, estava estabelecido em R\$1040,82 no ano de 2020. Para o ano de 2021, considerando o reajuste do salário mínimo concedido de 5,26%, uma vez que a convenção coletiva do ano em curso ainda não foi firmada o salário ficaria em R\$1095,57. Entretanto, considerando que o salário mínimo nacional é de R\$1100,00, este será o valor a ser considerado como remuneração da categoria.

Para contabilizar as horas extras deve-se considerar que há a previsão de que um caminhão faça uma viagem aos sábados por conta da feira-livre da cidade.

#### 1.2.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário base	mês	1	1.791,52	1.791,52	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	16,29	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	12,21	-	
Adicional de Insalubridade (40% sobre Mínimo)	%	40	1.100,00	440,00	
<b>Soma</b>				2.231,52	
Encargos Sociais	%	83,49%	2.231,52	1.863,10	
<b>Total por Motorista</b>				4.094,62	



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Total do Efetivo	homem	2	4.094,62	8.189,23	
<b>Total Motorista Diurno</b>					<b>R\$ 8.189,23</b>

Obs.: O salário base da categoria, considerando a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS EST BA, esta estabelecido em R\$1702,00 até abril de 2021. Considerando o reajuste do salário mínimo concedido de 5,26%, uma vez que a convenção coletiva dos meses subsequentes ainda não foi firmada, aplicado ao atual, o salário base seria R\$1791,52.

Para contabilizar as horas extras deve-se considerar que há a previsão de que um caminhão faça uma viagem aos sábados por conta da feira-livre da cidade.

### 1.2.3. Supervisor Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário base	mês	1	1.721,53	1.721,53	
<b>Soma</b>				1.721,53	
Encargos Sociais	%	83,49%	1.721,53	1.437,31	
<b>Total por Supervisor</b>				3.158,84	
Total do Efetivo	homem	1	3.158,84	3.158,84	
<b>Total Supervisor Diurno</b>					<b>3.158,84</b>

Obs.: O salário base da categoria, considerando a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, do SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA, estava estabelecido em R\$1635,50 no ano de 2020. Para o ano de 2021. considerando o reajuste do salário mínimo concedido de 5,26%, uma vez que a convenção coletiva do ano em curso ainda não foi firmada o salário base seria R\$1721,53.

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>28.302,55</b>
---	------------------

### 1.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

#### 1.3.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	un	1/2	34,93	17,47
Calça	un	1/2	30,45	15,23
Camiseta de algodão	un	1/2	26,91	13,46
Boné	un	1/4	8,50	2,13
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/2	67,70	33,85
Meia de algodão com cano alto	par	1/2	12,90	6,45
Capa de chuva amarela com reflexivo	un	1/4	59,80	14,95
Luva de proteção	par	2	7,17	14,34
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	13,40	26,80
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	97,50	97,50
Total do Efetivo	homem	6	242,16	1.452,96
<b>Total Uniformes e EPI's para Coletor</b>				<b>1.452,96</b>

### 1.3.2. Uniformes e EPI's para Motorista e Supervisor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	un	1/2	34,93	17,47	
Calça	un	1/2	30,45	15,23	
Camiseta	un	1/2	26,91	13,46	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/2	67,70	33,85	
Capa de chuva amarela com reflexivo	un	0	59,80	-	

Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	13,40	13,40
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	55,00	55,00
Total do Efetivo	homem	3	148,40	445,19
<b>Total Uniformes e EPI's para Motorista e Supervisor</b>				<b>R\$ 445,19</b>

<b>Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 1.898,15</b>
---	---------------------

#### 1.4. Veículos e Equipamentos

1.4.1. Veículo Coletor Compactador Toco 10 m<sup>3</sup> (Coleta domiciliar)

1.4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	135.855,00	135.855,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	65,18	135.855,00	88.550,29	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>88.550,29</b>	<b>737,92</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	73.152,69	73.152,69	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	5			
Depreciação do compactador	%	65,18	73.152,69	47.680,92	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>47.680,92</b>	<b>397,34</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>1.135,26</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>1.135,26</b>		

				<b>1.135,26</b>	
				Fator de utilização	<b>R\$ 515,98</b>
				45,45%	

O custo do caminhão (Chassis) foi considerado com base em consulta a tabela FIPE, considerando o veículo ano de 2015, modelo 17-280 E Constellation 2eixos (diesel) Toco. Já para o preço do compactador, foi utilizado o valor de 35% 35% do valor do caminhão compactador (cavalo mecânico + caçamba compactadora).

O valor da depreciação do chassi foi adotado com base na tabela proposta pelo TCE/RS na planilha modelo (65,18%, Vida útil de 10 anos, e idade do caminhão de 6 anos).

#### 1.4.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	135.855,00	135.855,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	91.579,86			
Investimento médio total do chassis	R\$	73.869,80			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>277,01</b>	<b>277,01</b>	
Custo do compactador	unidade	1	73.152,69	73.152,69	
Taxa de juros anual nominal	%	5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	49.312,23			
Investimento médio total do compactador	R\$	39.776,04			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>165,73</b>	<b>165,73</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>442,75</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>442,75</b>	<b>442,75</b>	
				Fator de utilização	<b>R\$ 201,23</b>
				45,45%	

Obs.: Taxa de juros adotada: projeção da Selic para o ano de 2021 em 04/2021

#### 1.4.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	un	1	1.358,55	1.358,55	
Seguro obrigatório	un	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	un	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	2.968,93	247,41	
				Fator de utilização	R\$ 112,45
				45,45%	

#### 1.4.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	1.680,04 Km				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,65	4,250		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.680,04	2,58	4.327,38	
Custo de filtro de Combust. /5.000 km rodados	Un/5.000 km	2	52,60		
Custo mensal de filtro de Combustível	km	1.680,04	0,02	35,35	
Custo de óleo de motor	l/10.000 km	27,50	33,60		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.680,04	0,09	155,24	
C. de Filtro de óleo do motor	Un/10.000 km	1	235,00		
Custo mensal com Filtro de óleo do motor	km	1.680,04	0,02	39,48	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.680,04	0,01	13,87	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.680,04	0,03	56,20	



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	7,72	
Custo mensal com graxa	km	1.680,04	0,02	25,94
Custo de filtro de ar /5.000 km rodados	Un/5.000 km	1	130,84	
Custo mensal de filtro de ar	km	1.680,04	0,03	43,96
<b>Total com Consumos - Quilometragem mensal</b>				<b>R\$ 4.697,41</b>

#### 1.4.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	un	1	135.855,00	135.855,00	
Custo de aquisição dos compactadores	un	1	73.152,69	73.152,69	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	209.007,69	177.656,54	
Custo mensal com manutenção	mês	60	177.656,54	2.960,94	
<b>Total custo com Manutenção</b>				<b>R\$ 2.960,94</b>	

#### 1.4.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	un	6	2.124,10	12.744,60	
Custo de recapagem	un	6	637,00	3.822,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	16.566,60	0,24	
Custo mensal com pneus	km	1.680	0,24	397,61	
<b>Total custo com pneus</b>				<b>R\$ 397,61</b>	

#### 1.4.2. Veículo Coletor Compactador Truck 15m³ (Coleta

domiciliar)

#### 1.4.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	142.564,00	142.564,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	65,18	142.564,00	92.923,22	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>92.923,22</b>	<b>774,36</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	76.765,23	76.765,23	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	5			
Depreciação do compactador	%	65,18	76.765,23	50.035,58	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>50.035,58</b>	<b>416,96</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>1.191,32</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>1.191,32</b>	<b>1.191,32</b>	
			Fator de utilização	45,45%	<b>R\$ 541,46</b>

O custo do caminhão (Chassis) foi considerado consultando a tabela FIPE para o modelo VOLKSWAGEN 23-230 Constellat. 3-Eixos (diesel)(E5), ano 2015. Já para o preço do compactador, foi considerado o valor de 35% do valor do caminhão compactador (cavalo mecânico + caçamba compactadora)

O valor da depreciação do chassi foi adotado com base na tabela proposta pelo TCE/RS na planilha modelo (65,18%, Vida útil de 10 anos, e idade do caminhão de 6 anos).

O horário definido para coleta será das 07 às 11:00, considera-se o fator de utilização 45,45%

#### 1.4.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	142.564,00		

				142.564,00
Taxa de juros anual nominal	%	5		
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	96.102,39		
Investimento médio total do chassis	R\$	77.517,75		
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>322,99</b>	<b>322,99</b>
Custo do compactador	unidade	1	76.765,23	76.765,23
Taxa de juros anual nominal	%	5		
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	51.747,44		
Investimento médio total do compactador	R\$	41.740,33		
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>173,92</b>	<b>173,92</b>
<b>Total por veículo</b>				<b>496,91</b>
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>496,91</b>	<b>496,91</b>
			Fator de utilização	45,45%
				<b>R\$ 225,84</b>

Obs.: Taxa de juros adotada: projeção da Selic para o ano de 2021 em 04/2021

#### 1.4.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	un	1	1.425,64	1.425,64	
Seguro obrigatório	un	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	un	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.036,02	253,00	
			Fator de utilização	45,45%	<b>R\$</b>

utilização

114,99

1.4.2.4. Consumos

Quilometragem mensal	1.680,04 Km				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,65	4,250		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.680,04	2,58	4.327,38	
Custo de filtro de Combust. /5.000 km rodados	Un/5.000 km	2	52,60		
Custo mensal de filtro de Combustível	km	1.680,04	0,02	35,35	
Custo de óleo de motor	l/10.000 km	27,50	33,60		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.680,04	0,09	155,24	
C. de Filtro de óleo do motor	Un/10.000 km	1	235,00		
Custo mensal com Filtro de óleo do motor	km	1.680,04	0,02	39,48	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.680,04	0,01	13,87	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.680,04	0,03	56,20	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	7,72		
Custo mensal com graxa	km	1.680,04	0,02	25,94	
Custo de filtro de ar /5.000 km rodados	Un/5.000 km	1	130,84		
Custo mensal de filtro de ar	km	1.680,04	0,03	43,96	
<b>Total com Consumos - Quilometragem mensal</b>					<b>R\$ 4.697,41</b>

1.4.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



Custo de aquisição dos chassis	un	1	142.564,00	142.564,00
Custo de aquisição dos compactadores	un	1	76.765,23	76.765,23
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	219.329,23	186.429,85
Custo mensal com manutenção	mês	60	186.429,85	3.107,16
<b>Total custo com Manutenção</b>				<b>R\$ 3.107,16</b>

#### 1.4.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	un	10	2.124,10	21.241,00	
Custo de recapagem	un	10	637,00	6.370,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	27.611,00	0,39	
Custo mensal com pneus	km	1.680	0,39	662,68	
<b>Total custo com pneus</b>					<b>R\$ 662,68</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 18.235,16</b>
---	--------------------------

#### 1.5. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	un	6,00	42,00	252,00	
Pá de Concha	un	4,00	15,60	62,40	
Vassoura	un	4,00	7,50	30,00	
Lona impermeável 3x4m	un	0,30	144,00		



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	43,20
<b>Total custo com Ferramentas</b>	<b>R\$ 387,60</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 387,60</b>
--	-------------------

<b>Custo Total Mensal com Coleta de Lixo (R\$/mês) S/ BDI</b>	<b>R\$ 48.823,46</b>
---	----------------------

#### 1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,35%	48.823,46	12.864,98	

<b>Total custo com Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 12.864,98</b>
--	----------------------

<b>Custo Total Mensal com Coleta de Lixo (R\$/mês) C/ BDI</b>	<b>R\$ 61.688,44</b>
---	----------------------

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02. VARRIÇÃO MANUAL

Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>LOTE 02. VARRIÇÃO MANUAL</b>		
<b>2.2. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 46.018,59</b>	
2.2.1. Agente de limpeza - Turno do Dia (Varrição)	R\$ 42.386,19	56,88%
2.2.2. Uniformes e EPI's para Agente de Limpeza	R\$ 3.632,40	4,87%
<b>2.3. Ferramentas, Equipamentos e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 3.091,25</b>	
2.3.1 Ferramentas e Material de Consumo	R\$ 2.395,84	3,21%
2.3.2. Lutocares	R\$ 695,41	0,93%
<b>2.4. Transporte de material</b>	<b>R\$ 9.872,96</b>	
<b>2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 15.541,97</b>	<b>20,85%</b>
<b>CUSTO TOTAL - LOTE 02</b>	<b>R\$ 74.524,77</b>	<b>100,00%</b>

**CUSTO TOTAL DO PERÍODO (8 MESES)**

**R\$ 596.198,20**

-

**RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS - VARRIÇÃO MECÂNICA**

(A) Total de custos do período contratual: R\$ **74.524,77**

(B) Área média de varrição mensal: 376.506,000 m<sup>2</sup>/mês

(C) Comprimento médio de varrição por mês (l=1,50m): 627,510 Km/mês

<b>PREÇO POR m<sup>2</sup> VARRIDO: [A/B]</b>	<b>R\$/m<sup>2</sup></b>	<b>0,20</b>
<b>PREÇO POR Km VARRIDO: [A/C]</b>	<b>R\$/km</b>	<b>118,76</b>

**LOTE 02. VARRIÇÃO MANUAL**

**2.1. Quantidade de varredeira mecânica**

$$N = \frac{d}{20,92 * r} = \frac{627,51}{20,92 * 3} = 10 \text{ varredores}$$

Sendo:

N – quantidade de varredores (agentes de limpeza)

d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km) - Vias pavimentadas na sede 627,51km

r – produtividade de varrição por varredor (3 km de sarjeta/dia/varredor)

20,92 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 52 sábados – 10 feriados, dividido por 12 meses)

**2.2. Mão-de-obra**

**2.2.1. Agente de limpeza - Turno do Dia (Varrição)**

<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Salário base	mês	1	1.100,00	1.100,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	10,00	-	



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00
<b>Soma</b>				1.540,00
Encargos Sociais	%	83,49%	1.540,00	1.285,75
<b>Total por Agente de Limpeza</b>				2.825,75
Total do Efetivo	homem	15	2.825,75	42.386,19
<b>Total Coletor Diurno</b>				<b>42.386,19</b>

Obs.: O salário base da categoria, considerando a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, do SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PÚBLICA, estava estabelecido em R\$1040,82 no ano de 2020. Para o ano de 2021, considerando o reajuste do salário mínimo concedido de 5,26%, uma vez que a convenção coletiva do ano em curso ainda não foi firmada o salário ficaria em R\$1095,57. Entretanto, considerando que o salário mínimo nacional é de R\$1100,00, este será o valor a ser considerado como remuneração da categoria.

Para contabilizar as horas extras deve-se considerar que há a previsão de que um caminhão faça uma viagem aos sábados por conta da feira-livre da cidade.

#### 2.2.2. Uniformes e EPI's para Agente de Limpeza

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	un	1/2	34,93	17,47	
Calça	un	1/2	30,45	15,23	
Camiseta de algodão	un	1/2	26,91	13,46	
Boné	un	1/4	8,50	2,13	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/2	67,70	33,85	
Meia de algodão com cano alto	par	1/2	12,90	6,45	
Capa de chuva amarela com reflexivo	un	1/4	59,80	14,95	
Luva de proteção	par	2	7,17		

				14,34	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	13,40	26,80	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	97,50	97,50	
Total do Efetivo	homem	15	242,16	3.632,40	
<b>Total Uniformes e EPI's para Agente de Limpeza</b>					<b>3.632,40</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>					<b>46.018,59</b>
---	--	--	--	--	------------------

### 2.3. Ferramentas, Equipamentos e Materiais de Consumo

#### 2.3.1 Ferramentas e Material de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	un	1,25	42,00	52,50	
Pá quadrada (10788/ORSE)	un	2,50	17,29	43,23	
Vassourão - 40cm com cabo (38400/SINAPI)	un	10,00	15,31	153,10	
Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem clipe), *60 x 90* cm (37526/SINAPI)	un	690,36	3,11	2.147,02	
<b>Total custo com Ferramentas (R\$/mês)</b>					<b>R\$ 2.395,84</b>

#### 2.3.2. Lutocares

##### 2.3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do carrinho	unidade	1	914,50	914,50	
Vida útil do equipamento	anos	1,5			
Idade do lutocar	anos	0			
Depreciação do chassis	%	90,00	914,50	823,05	

Depreciação mensal veículos coletores	mês	8	823,05	102,88	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	5	<b>102,88</b>	<b>514,41</b>	
<b>Fator de utilização</b>				<b>100,00%</b>	<b>R\$ 514,41</b>

#### 2.3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do carrinho lutocar	unidade	1,00	914,50	914,50	
Taxa de juros anual nominal	%	5%			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	914,50			
Valor médio do investimento (VM)	R\$			762,08	
<b>Remuneração mensal de capital do lutocar</b>	<b>R\$</b>			<b>3,18</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	5	<b>3,18</b>	<b>15,88</b>	
<b>Fator de utilização</b>				<b>100,00%</b>	<b>R\$ 15,88</b>

Obs.: Taxa de juros adotada: projeção da Selic para o ano de 2021 em 04/2021

#### 2.3.2.3. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos carrinhos	un	5	914,50	4.572,50	
Custo estim. c/manutenção (18 meses)	%	65%		165,12	
Custo mensal com manutenção	mês	1	165,12	165,12	
<b>Total custo com Manutenção</b>					<b>R\$ 165,12</b>

<b>Custo Total Mensal com Ferramentas, Equipamentos e Materiais de Consumo (R\$/mês) S/ BDI</b>					<b>3.091,25</b>
---	--	--	--	--	-----------------

#### 2.4. Transporte de material

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).(SINAPI - 97914)	M3XKM	1130	1,97	2.225,14	
Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). (SINAPI - 97915)	M3XKM	9681	0,79	7.647,83	
<b>Total custo com Manutenção</b>					<b>R\$ 9.872,96</b>

<b>Custo Total Mensal com Varrição Manual (R\$/mês) S/ BDI</b>	<b>58.982,80</b>
--	------------------

#### 2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,35%	58.982,80	15.541,97	
<b>Total custo com Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>					<b>15.541,97</b>

<b>Custo Total Mensal com Varrição Mecânica (R\$/mês) C/ BDI</b>	<b>74.524,77</b>
--	------------------

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxx (xxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para fornecimento/prestação de serviços: **08 (oito) meses.**

Atenciosamente,  
Nome da empresa  
CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, América dourada – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito xxxx (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº. 111/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 012/2021**.  
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize os **SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VARRIÇÃO MANUAL COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 012/2021**.

LOTE: 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUAN T.	MARCA MODELO	PREÇ O UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
<b>Valor por extenso:</b>						

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:



- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período 08 meses a partir da assinatura do contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) prestar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- l) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços, dos materiais de consumo e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) credenciar junto à Prefeitura Municipal um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- n) responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço e de materiais de consumo para atender às necessidades das Secretarias e órgãos Municipais tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- o) responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- p) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

- d) notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para os serviços;
- g) designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) fornecer a relação com o nome dos responsáveis autorizados;
- i) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições nos serviços, fixando prazo para sua correção;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços/fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

4.8 - Os preços a serem reajustados são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 027/2017, que serão reajustados anualmente através da seguinte fórmula:

$$Pr = Pb \times (I1 \times A + I2 \times B + I3 \times C)$$

Pr = preço reajustado do serviço;

Pb = preço unitário do serviço contido na proposta;

I1 = salário base da mão de obra predominante (em quantidade) do respectivo serviço contratado no mês do reajuste;

I10 = salário base da mão de obra predominante (em quantidade) do respectivo serviço contratado constante na proposta;

A = participação percentual do custo da mão-de-obra em relação ao custo operacional total;

I2 = preço do óleo diesel no 1º dia do mês do reajuste;

I20 = preço do óleo diesel do mês de apresentação da proposta, constante na proposta;

B = participação percentual do custo do combustível em relação ao custo operacional total;

I3 = no. Índice referente a preço por atacado de máquinas, veículos e equipamentos do mês anterior de execução dos serviços – coluna total (disponibilidade interna, bens de produção) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

I30 = no. Índice referente a preço por atacado de máquinas, veículos e equipamentos do mês anterior ao da proposta – coluna total (disponibilidade interna, bens de produção) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

C = participação percentual do custo da frota / equipamentos em relação ao custo operacional total.

4.9 - Os valores de A, B e C variam de acordo com o serviço, conforme percentual do custo correspondente à mão de obra, combustível e frota/equipamento em relação ao custo operacional total de cada serviço, de acordo com a composição de preço unitário apresentada pela licitante vencedora

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será xx meses a partir da assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – 2050 – 3390.39.00, FONTE 00 - ORDINÁRIO

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

9.2 - A CONTRATADA deverá:

9.2.1 - Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas emanadas pelos órgãos ambientais e pela Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA, na execução dos serviços.

9.2.2 - Manter local adequado com infra-estrutura suficiente para o atendimento das obrigações oriundas do contrato.

9.2.3 - Fazer uso dos equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis.

9.2.4 - Manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, especialmente os caminhões coletores, de forma a evitar o derramamento de chorume nas vias públicas, assegurando os resultados esperados.

9.2.4.1 - Providenciar a limpeza imediata da via pública que tenha recebido descarga de chorume.

9.2.5 - Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços.

9.2.6 - Dispor e fazer uso de material e equipamentos de sinalização de trânsito e de segurança pessoal em locais de execução de serviços que assim o exigirem, conforme padrões adotados pela Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA.

9.2.7 - Manter estrutura funcional suficiente, em número de empregados e qualificação profissional, para atendimento simultâneo das diversas frentes de trabalho, cumprindo o cronograma e determinações da Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA.

9.2.8 - Tornar rotina pelos coletores, durante a operação de coleta, a reposição dos contêineres e vasilhames em seus locais de origem.

9.2.9 - Coletar entulho existente em áreas públicas, depositando-o em locais determinados pela fiscalização, mediante ordem de serviço específica.

9.2.10 - Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura Municipal de por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.2.11 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

9.3 - A CONTRATADA deverá ter as seguintes responsabilidades:

9.3.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

9.3.2 - Fornecer às suas expensas uniformes e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

9.3.3 - Manter, à frente dos trabalhos, responsável técnico com registro no CREA/CRA, para supervisionar a execução dos serviços.

9.3.4 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura Municipal.

9.3.5 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.3.6 - Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como cumprir o inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, que trata do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.7 - Responder perante a Prefeitura Municipal, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. – A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e

criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de AMÉRICA DOURADA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de AMÉRICA DOURADA, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretária Municipal de Obras.

10.3 – Além das multas previstas anteriormente, a contratada será penalizada pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia, conforme se segue:

10.4 - Multa no valor de 03 km de guias varridas por setor não realizado, sem motivo justificado e relevante.

10.5 - Multa no valor de 02 km de guias varridas, por:

- a) - Falta de uso de uniforme e EPI pelos funcionários
- b) - Abandono sistemático de recipientes sem serem coletados
- c) - Recolhimento de material não considerado lixo
- d) - Atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para início da coleta
- e) - Uso de veículos não padronizados
- f) - Reclamação procedente não atendida
- g) - Recipientes não colocados em seus lugares ou atirados sem zelo
- h) - Estacionar o veículo em lugar impróprio quando vazio
- i) - Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização

10.6 - Multa no valor de 04 km de guias varridas, por:

- a) - Emprego de caminhão em más condições de conservação
- b) - Catação ou triagem de resíduos;
- c) - Execução dos serviços sem cuidado com despejo de detritos nas vias públicas;
- d) - Reclamações referentes ao comportamento dos funcionários;
- e) - Descarga em locais não autorizados;

10.7 - Multa no valor de 05 km de guias varridas, por:

- a) - Não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização
- b) - Fraude ou sua tentativa na medição dos serviços realizados
- c) - Impedir o acesso da fiscalização às oficinas e outras dependências utilizadas pela licitante vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de América Dourada, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

AMÉRICA DOURADA, de de 2021

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial nº 012/2021**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de América Dourada, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**ANEXO IV**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 012/2021** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **(apresentar comprovação)**.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **(apresentar comprovação)**.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA  
Assinatura e carimbo do fornecedor



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado